



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA - PPGEQ/CCET

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518269 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 4/2024/PPGEQ/CCET

A **Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)**, por meio do(a) **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ)** torna público o Edital Eleitoral para escolha de Coordenador(a), vice-Coordenador(a) e representantes docentes (titulares e suplentes), mandatos para o biênio 2025-2027, aprovado na 283ª reunião ordinária da Comissão de Pós-Graduação em Engenharia Química, realizada em 02 de outubro de 2024, o qual se encontra registrado nos autos do Processo SEI nº **23112.031111/2024-81**.

1. DO OBJETIVO

Orientar a realização das eleições para a escolha do(a) coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de São Carlos (PPGEQ/UFSCar), bem como dos(as) representantes docentes junto à Comissão de Pós-Graduação em Engenharia Química (CPG-EQ), mandatos para o biênio 2025/2027.

2. DO MANDATO

Os(As) candidatos(as) eleitos(as) para os cargos de coordenador(a), vice-coordenador(a) e representantes docentes na CPG serão nomeados(as) para mandato de 2 (dois) anos (de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2027).

3. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Podem se candidatar ao cargo de coordenador(a) e vice-coordenador(a) os(as) docentes credenciados(as) no corpo permanente do PPGEQ que integrem o corpo docente na ativa da UFSCar quando da posse no cargo.

Podem se candidatar às vagas de representantes docentes, sendo que 3 (três) serão titulares e 3 (três) serão suplentes na CPG/PPGEQ, os(as) docentes permanentes do PPGEQ que integrem o corpo docente na ativa da UFSCar quando da posse no cargo.

4. DOS(AS) ELEITORES(AS)

O(A) coordenador(a) e o vice-coordenador(a), presidente e vice-presidente da CPG-EQ, respectivamente, são eleitos(as) pelos(as) docentes credenciados(as) no PPGEQ/UFSCar e pelos(as) discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de mestrado e doutorado do PPGEQ/UFSCar, através de eleição paritária.

Os(As) 3 (três) representantes docentes na CPG-EQ, bem como seus(suas) suplentes, são eleitos(as) pelos(as) docentes credenciados(as) no PPGEQ/UFSCar, através de eleição por maioria de votos entre os docentes.

Caberá a cada eleitor(a) potencial verificar sua presença na lista de votantes desta eleição. Em caso de ausência na lista, os(as) eleitores(as) poderão solicitar suas inclusões até o dia 18 de março de 2025, mediante e-mail encaminhado à coordenação do Programa (ppgeq-coordenacao@ufscar.br) com cópia para a secretaria (ppgeq-secretaria@ufscar.br).

Não podem votar os(as) docentes e discentes sem vínculo ativo com o PPGEQ/UFSCar no momento da elaboração da lista de votantes.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições de candidaturas para coordenador(a) e vice-coordenador(a) do PPGEQ/UFSCar serão realizadas mediante e-mail encaminhado à secretaria deste Programa (ppgeq-secretaria@ufscar.br), com cópia para a coordenação (ppgeq-coordenacao@ufscar.br). No caso de representantes docentes na CPG/PPGEQ, cada docente elegível pode se candidatar individualmente, sem especificação de titular ou suplente.

5.1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

O período de inscrições será de 19 de novembro de 2024 a 11 de março de 2025.

5.2. DA AUSÊNCIA DE CANDIDATURAS

Não havendo candidaturas para os cargos de coordenador(a) e vice-coordenador(a), todos(as) os(as) docentes permanentes do PPGEQ que integrem o corpo docente na ativa da UFSCar, exceto os membros da Comissão Eleitoral, concorrerão aos cargos de coordenador(a), vice-coordenador(a) e representantes titulares e/ou suplentes.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS NOMES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E CRIAÇÃO DAS URNAS VIRTUAIS

Os nomes dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para a eleição serão divulgados no dia 13 de março de 2025 e serão ajustados nas configurações do sistema de votação online a ser usado nesta eleição.

6.1. DAS CÉDULAS

- Nas cédulas, a disposição dos nomes dos(as) candidatos(as) a Coordenador(a), Vice-Coordenador(a) e Representantes, tendo havido inscrição, seguirão à ordem cronológica correspondente à realização das inscrições.

- Se não houver inscrições, a disposição será por ordem alfabética de nome.

A depender de haver ou não inscrições para os cargos, os seguintes cenários serão possíveis:

CASO 1: Há candidatos(as) para a Coordenação e há o mínimo de 6 candidatos para a Representação:

- Na urna de “Docentes”, os(as) eleitores(as) votarão em 1 chapa para Coordenação e em até 6 candidatos para Representação Docente.

- Na urna de “Discentes”, os(as) eleitores(as) votarão em 1 chapa para Coordenação.

Obs.: Será eleita a chapa mais votada para a Coordenação e os(as) 6 candidatos(as) mais votados(as) para Representação Docente, de forma que os(as) 3 primeiros(as) mais votados(as) serão os(as) titulares e os(as) 3 seguintes serão os(as) suplentes.

CASO 2: Há candidatos(as) para a Coordenação e **NÃO** há candidatos(as) ou há menos que o mínimo de 6 candidatos para a Representação;

- Na urna de “Docentes”, os(as) eleitores(as) votarão em 1 chapa para Coordenação e em até 6 candidatos(as) para Representação Docente. Nesse caso, os(as) candidatos(as) para a Representação serão todos(as) os(as) docentes do PPGEQ, exceto os(as) docentes membros da Comissão Eleitoral e os(as) candidatos(as) para a Coordenação.

- Na urna de “Discentes”, os(as) eleitores(as) votarão em 1 chapa para Coordenação.

Obs.: Será eleita a chapa mais votada para a Coordenação e os(as) 6 candidatos(as) mais votados(as) para Representação Docente, de forma que os(as) 3 primeiros(as) mais votados(as) serão os(as) titulares e os(as) 3 seguintes serão os(as) suplentes.

CASO 3: **NÃO** há candidatos(as) para a Coordenação e há o mínimo de 6 candidatos(as) para a Representação

- Na urna de “Docentes”, os(as) eleitores(as) votarão em 1 candidato(a) para Coordenação e em até 6 candidatos(as) para Representação Docente. Nesse caso, os(as) candidatos(as) para a Coordenação serão todos(as) os(as) docentes do PPGEQ, exceto os(as) docentes membros da Comissão Eleitoral e os(as) candidatos(as) para a Representação.

- Na urna de “Discentes”, os(as) eleitores(as) votarão em 1 candidato(a) para Coordenação. Nesse caso, os(as) candidatos(as) para a Coordenação serão todos(as) os(as) docentes do PPGEQ, exceto os(as) docentes membros da Comissão Eleitoral e os(as) candidatos(as) para a Representação.

Obs.: Será eleito(a) o(a) candidato(a) mais votado(a) como Coordenador(a) e o(a) segundo(a) mais votado(a) como Vice-Coordenador(a). Para Representação, serão eleitos(as) os(as) 6 candidatos(as) mais votados(as), sendo os(as) 3 primeiros(as) titulares e os(as) 3 seguintes serão os(as) suplentes.

CASO 4: **NÃO** há candidatos(as) para a Coordenação e **NÃO** há candidatos(as) ou há menos que o mínimo de 6 candidatos para a Representação

- Na urna de “Docentes”, os(as) eleitores(as) votarão em 1 candidato(a) para Coordenação e em até 6 candidatos(as) para Representação Docente. Nesse caso, os(as) candidatos(as) para a Coordenação serão todos(as) os(as) docentes do PPGEQ, exceto os(as) docentes membros da Comissão Eleitoral e os(as) candidatos(as) para a Representação serão todos(as) os(as) docentes do PPGEQ, exceto os(as) docentes membros da Comissão Eleitoral.

- Na urna de “Discentes”, os(as) eleitores(as) votarão em 1 candidato(a) para Coordenação. Nesse caso, os(as) candidatos(as) para a Coordenação serão todos(as) os(as) docentes do PPGEQ, exceto os(as) docentes membros da Comissão Eleitoral.

Obs.: 1: Será eleito(a) o(a) candidato(a) mais votado(a) como Coordenador(a) e o(a) segundo(a) mais votado(a) como Vice-Coordenador(a). Para Representação, serão eleitos(as) os(as) 6 candidatos(as) mais votados(as), sendo os(as) 3 primeiros(as) titulares e os(as) 3 seguintes serão suplentes.

Obs.: 2: Os(as) candidatos(as) que tiverem sido eleitos(as) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(as) estarão automaticamente excluídos(as) da contagem dos votos para os cargos de Representação.

Em todas as cédulas, haverá também a opção de voto branco para cada cargo (Coordenador(a), Vice-Coordenador(a) e Representantes Docentes na CPG do PPGEQ).

6.2. DOS AJUSTES NO SISTEMA DE VOTAÇÃO

Os ajustes no sistema de votação das datas e horários de início e término das votações, em concordância com o cronograma incluso neste documento (Anexo I), bem como a inserção da lista de votantes, serão realizados pela Secretaria Geral de Informática (SIn) da UFSCar.

A data e o horário de término da votação poderão sofrer alterações em função de eventos excepcionais, como interrupção do serviço de energia e/ou o acesso à Internet

7. DO PROCESSO ELEITORAL E DA APURAÇÃO

A eleição será realizada das 8h do dia 24/03/2025 até às 17h do dia 27/03/2025, de forma online, de acordo com a configuração realizada no sistema de votação online da UFSCar (Helios Voting).

O processo eleitoral para preenchimento dos cargos se dará da seguinte forma:

CARGO	ELEITORES
Coordenador(a) e vice-coordenador(a) do PPGEQ/UFSCar	Docentes credenciados no PPGEQ e discentes regularmente matriculados nos cursos de mestrado e doutorado do PPGEQ
Representantes na CPG-EQ do PPGEQ/UFSCar	Docentes credenciados no PPGEQ

A pontuação, para a Coordenação, será calculada pela equação a seguir:

$$\text{Pontuação} = 0,5 \times (\text{Vd} / \text{Ed}) + 0,5 \times (\text{Va} / \text{Ea})$$

sendo:

- Vd - número de votos na categoria docente
- Ed - número total de eleitores na categoria docente
- Va - número de votos na categoria discente

- Ea - número total de eleitores na categoria discente

- A apuração dos resultados da votação online, usando os mecanismos providos pelo sistema de votação, será realizada imediatamente após o encerramento das eleições e a divulgação dos resultados se dará no dia 28 de março de 2025.

- Em caso de empate entre dois(duas) candidatos(as) postulantes ao mesmo cargo, vencerá o(a) que tiver mais anos de vínculo com a UFSCar. Caso ocorra um novo empate, o(a) candidato(a) de maior idade será o(a) escolhido(a).

- Os(As) candidatos(as) não eleitos(as) serão elencados(as) em uma lista de sucessão, obedecido o critério de maior quantidade de votos.

- Não são elegíveis para Coordenador(a) e/ou Vice-Coordenador(a) os(as) docentes que já ocupem cargos administrativos nomeados por ato do Diretor do Centro de Ciências Exatas (CCET), como Chefia de Departamento, Coordenação de Curso de Graduação, Diretoria de Centro, etc.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados desta eleição será feita oficialmente no dia 28 de março de 2025, através de publicação no site do PPGEQ (<https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br>). Será dado o prazo até às 17h00 do dia 10 de abril de 2025 para que sejam apresentados recursos quanto ao resultado da eleição, o que deve ser feito mediante e-mail encaminhado para a secretaria do Programa (ppgeq-secretaria@ufscar.br) com cópia para a coordenação (ppgeq-coordenacao@ufscar.br).

9. DA FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ELEITORAL

Decorrido o prazo de recursos e julgados eventuais recursos aceitos, caso não tenham sido contestados ou considerados invalidados, os resultados desta eleição serão encaminhados à CPG-EQ DO PPGEQ/UFSCar para homologação e encaminhamentos, destituindo-se assim a comissão eleitoral.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pela Comissão Eleitoral.

11. COMISSÃO ELEITORAL

Prof. Dr. Francisco Guilherme Esteves Nogueira – Presidente

Profa. Dra. Fernanda Perpétua Casciatori – Representante Docente

Msc. Paulo Gabriel Ferreira de Azevedo – Representante Discente

ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Etapa	Data/Período
Publicação do Edital nº 1/2024/PPGEQ/CCET	05/11/2024
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações do Edital nº 1/2024/PPGEQ/CCET	05/11 a 14/11/2024
Análise dos Pedidos de Esclarecimentos ou Impugnações	18/11/2024
Inscrições de candidaturas à coordenador(a) e vice-coordenador(a) e representantes docentes na CPG/PPGEQ, serão realizadas por e-mail encaminhado à secretaria do Programa (ppgeq-secretaria@ufscar.br), com cópia para coordenação (ppgeq-coordenacao@ufscar.br)	19/11/2024 a 11/03/2025
Divulgação dos(a) candidatos(as) inscritos(as) para a eleição	13/03/2025

Divulgação inicial das listas de eleitores(as)	14/03/2025
Comunicação em relação à lista de eleitores(as) (solicitação de inclusão no sistema online dos(as) eleitores(as) ausentes na lista)	até 18/03/2025
Divulgação final da lista de eleitores(as) habilitados(as) à votação	19/03/2025
Votação online (sistema Helios Voting)	Início às 8h do dia 24/03/2025 até às 17h do dia 27/03/2025
Apuração dos Votos	27/03/2025 às 17:15h
Divulgação dos resultados no site do PPGEQ (https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br)	28/03/2025
Recurso em relação ao resultado da eleições	Até 10/04/2025
Encaminhamento dos resultados desta eleição à CPG/PPGEQ	Até 14/04/2025

São Carlos, 16 de outubro de 2024.

ASSINATURAS E CIÊNCIAS

Tipo de Assinatura	Nome Completo	Cargo/Função	Lotação
	Prof. Dr. Francisco Guilherme Esteves Nogueira	Presidente da Comissão Eleitoral	DEQ/CCET
	Profa. Dra. Fernanda Perpétua Casciatori	Representante Docente	DEQ/CCET
	Msc. Paulo Gabriel Ferreira de Azevedo	Representante Discente	PPGEQ/CCET
	Prof. Dr. Paulo Waldir Tardioli	Presidente da Comissão de Pós-Graduação	PPGEQ/CCET



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Guilherme Esteves Nogueira, Professor(a) do Ensino Superior**, em 16/10/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Perpetua Casciatori, Professor(a) do Ensino Superior**, em 16/10/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gabriel Ferreira de Azevedo, Usuário Externo**, em 16/10/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Waldir Tardioli, Coordenador(a)**, em 16/10/2024, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1612664** e o código CRC **77773F0B**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.031111/2024-81

SEI nº 1612664

Modelo de Documento: Pos-Grad: Edital, versão de 05/Dezembro/2019